



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3289, de 2017

Da Sra. Deputada LAURA CARNEIRO
ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



3289

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017

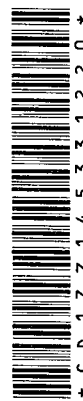
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Solicita informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a respeito do funcionamento dos correios nas comunidades.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a. com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos seguintes pontos:

1. Como é feita, no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, a classificação de logradouros de difícil acesso ou de risco, utilizada pela estatal para definir as áreas com restrição de entrega domiciliar;
2. Se é verdade, como consta em reportagens veiculadas na mídia, que em determinadas comunidades, especialmente no Estado do Rio de Janeiro, a EBCT não realiza a entrega diretamente no domicílio do destinatário, optando por deixar as correspondências nas sedes das associações de moradores;
3. Se há cobrança diferenciada pelos serviços postais no caso da correspondência não ser entregue na residência do destinatário, ou se é realizado algum tipo de reembolso ou compensação pela não efetivação da entrega da forma contratada;



CD177145331220



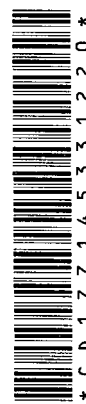
4. Quais ações vêm sendo encampadas pela EBCT ou por esse Ministério no sentido de normalizar a entrega das correspondências nas comunidades do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

O serviço postal é uma atividade essencial e de interesse público, estando por isso mesmo disciplinado em lei própria (Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 – Lei Postal). A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT possui papel central nesse serviço, exercendo o monopólio sobre as atividades de recebimento, transporte, entrega e expedição para o exterior de carta, cartão-postal e correspondência agrupada. A empresa possui também uma grande participação no mercado de entrega domiciliar de encomendas, o que reforça a importância dessa empresa pública na vida dos brasileiros.

Infelizmente não são incomuns as notícias de irregularidades no serviço prestado pela EBCT. Há relatos de comunidades cariocas em que os correios simplesmente pararam de fazer entregas domiciliares, alegando estarem as residências situadas em regiões de difícil acesso ou risco. Em muitos casos, a empresa se recusa a finalizar o serviço para o qual foi contratada, em vez disso optando por entregar as correspondências na associação de moradores da comunidade. Efetivamente, estamos diante de uma terceirização irregular da atividade que os correios estão legalmente obrigados a cumprir. Para agravar a situação, não existe qualquer compensação financeira por parte dos correios para os consumidores ou para a associação de moradores, que se vê sobrecarregada por uma atividade que não tem obrigação de cumprir, mas muitas vezes acaba tendo que exercer no interesse dos seus associados.

Esse quadro periclitante provoca indignação constante nos cidadãos afetados. De fato, motivou o Ministério Público Federal no Rio de Janeiro a mover ação civil pública contra a EBCT para assegurar a prestação adequada do serviço postal aos cidadãos que residem em áreas com restrição de entrega, as tais “áreas de risco”, no Estado.





Na ausência de soluções efetivas, os próprios moradores se viram da forma como podem. Há relatos de comunidades em que foram instaladas caixas postais, compartilhadas entre diversos moradores, resolvendo parcialmente o problema da entrega residencial. Em outros locais, foram criadas empresas, operando em um sistema de assinatura mensal, que se responsabilizam por recolher as correspondências nas associações de moradores e leva-las à casa do destinatário. É evidente que as soluções encontradas, por mais criativas que sejam, são capazes de diminuir o problema, mas não de resolvê-lo de forma definitiva e adequada.

Dessa forma, e para que o Congresso Nacional tenha condições de entender a dimensão do problema e propor soluções adequadas para endereçá-lo, é necessário inquirir o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de forma a obter as informações que esclareçam a situação. É por essa razão que propomos o presente Requerimento de Informações.

Por entendermos que o tema proposto se reveste da mais alta relevância, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da proposição legislativa.

22 NOV. 2017

Sala das Sessões, em de de 2017.


Deputada Federal LAURA CARNEIRO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

27/11/2017
12:41

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.289/2017 - da Sra. Laura Carneiro - que "Solicita informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a respeito do funcionamento dos correios nas comunidades. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3289/2017

Autor: Deputada Laura Carneiro - PMDB/RJ

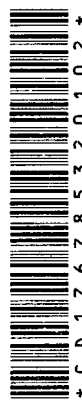
Destinatário: Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: Solicita informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a respeito do funcionamento dos correios nas comunidades.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 28 de novembro de 2017.


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.289/2017

Autor: Laura Carneiro

**Data da
Apresentação:** 22/11/2017

Ementa: Solicita informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a respeito do funcionamento dos correios nas comunidades.

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de
tramitação:**

Em 04/12/2017


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



183D8C5358

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1586 /17

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: **Requerimento de Informação**

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 06/12/17
Nome por extenso e legível: Raquel Santana
Ponto:

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3289/2017	Laura Carneiro

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GILBERTO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

Ofício nº 329/2018/SEI-MCTIC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado FERNANDO LUCIO GIACOBO
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 8 / 01 / 18	às 15 h 07
<i>[Assinatura]</i> Servidor	7396 Ponto
<i>[Assinatura]</i> Portador	

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3.289, de 2017.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1586/17, pelo qual foi encaminhada a este Ministério cópia do Requerimento de Informação nº 3.289, de 2017, de autoria da Deputada Laura Carneiro, transmito a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 9/2017 - PRESI, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com informações sobre o funcionamento dos Correios nas comunidades.

Cordialmente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 05/01/2018, às 18:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2555084** e o código CRC **0A647B8F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 329/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.072765/2017-19 - Nº SEI: 2555084



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SBN QUADRA 1 BLOCO A 2º ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900
Telefone: (061) 34262002 - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 9/2017 - PRESI

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS KOJI TAKAHASHI
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 4º andar, sala 489
70067-900 Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3.289, de 2017.**

Referência: **Processo SEI nº 53180.005969/2017-19**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Reportamo-nos ao Ofício nº 51040/2017/SEI-MCTIC, por meio do qual V. S.^a encaminhou o Requerimento de Informação nº 3.289/2017, de autoria da Deputada Laura Carneiro, versando sobre o funcionamento dos Correios nas comunidades.
2. Sobre o assunto, informo que as áreas técnicas desta Empresa prestaram os seguintes esclarecimentos:
 - **Pergunta nº 1:** *Como é feita no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a classificação de logradouros de difícil acesso ou de risco, utilizada pela estatal para definir as áreas com restrição de entrega domiciliar.*
 - a) os Correios possuem metodologia de avaliação de risco específico para classificar um determinado logradouro na condição de Área com Restrição para Entrega (ARE). Tal metodologia considera as estatísticas (quantidade e tendência) de assaltos aos carteiros;
 - b) a classificação de um logradouro na condição de ARE é temporária e revisada anualmente. Nos logradouros classificados como ARE, os Correios adotam procedimentos diferenciados de entrega domiciliar com o uso de recursos de segurança como por exemplo, escolta armada, ou entrega interna, uma das modalidades de entrega prevista na Portaria do Ministério das Comunicações nº 6.206 de 13/11/2015, que prevê em seu art. 8º, que a ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as condições, dentre elas, no item III - as vias e os logradouros, alínea "a" **"ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal"**;
 - **Pergunta nº 2:** *Se é verdade, como consta em reportagens veiculadas na mídia, que em determinadas comunidades, especialmente no Estado do Rio de Janeiro a ECT não realiza a entrega diretamente no domicílio do destinatário, optando por deixar as correspondências nas sedes das associações de moradores.*
 - c) conforme disposto no art.º 7º supracitada Portaria, a entrega de objetos dos serviços postais básicos será realizada das seguintes maneiras:

I - Externa:

- em domicílio, quando a entrega do objeto postal ocorrer no endereço indicado pelo remetente;
- em Caixa Postal Comunitária, quando o objeto postal for depositado em um dos receptáculos do Módulo de Caixas Postais Comunitárias - MCPC; ou
- por outras formas de entrega que venham a ser desenvolvidas; e

d) A entrega externa é feita em domicílio e é realizada sempre que atendidas as seguintes condições, conforme art. 8º da referida Portaria:

- Correta indicação do endereço de entrega no objeto postal;
- Vias e logradouros com condições de acesso e segurança ao carteiro;
- Logradouros e ruas com placas indicativas de nomes devidamente identificados;
- Imóveis com numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
- Existência de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ao alcance do carteiro, ou que haja a presença de um responsável pelo recebimento do objeto postal no imóvel.

II - Interna:

- de acordo com a citada Portaria, para as localidades que não atendam as condições acima, é realizada a entrega interna. Nessa modalidade, os objetos serão encaminhados para a unidade postal mais próxima do endereço de entrega de modo que os destinatários possam retirá-los. Os objetos ficam disponíveis, para retirada, por um prazo definido em função da modalidade do serviço contratado. Após, os objetos não procurados serão devolvidos aos remetentes.

- **Pergunta nº 3:** *Se há cobrança diferenciada pelos serviços postais no caso da correspondência não ser entregue na residência do destinatário, ou se é realizado algum tipo de reembolso ou concentração pela não efetivação da entrega da forma contratada.*

e) não há cobrança diferenciada, independentemente do tipo de entrega, se domiciliar ou interna. Vale salientar que, conforme estudos da gestão de serviços, o custo da entrega interna, nas Agências dos Correios e/ou Centros de Tratamento, é inclusive superior ao da entrega domiciliar, portanto, não há nenhuma previsão de reembolso ou compensação financeira ao cliente;

- **Pergunta nº 4:** *Quais ações vêm sendo encampadas pela ECT ou por esse Ministério no sentido de normalizar a entrega das correspondências nas comunidades do Rio de Janeiro.*

f) os Correios buscam de forma constante apoio dos órgãos de segurança pública para alavancar canais de repressão aos delitos praticados contra os carteiros; e

g) ressalta-se também que os Correios investem com recursos de segurança, tais como: rastreamento e monitoramento de veículos e de escolta, para assim, mitigar os constantes assaltos aos carteiros em determinadas localidades do Rio de Janeiro.

3. Esta Empresa permanece à disposição de V. S.^a para prestar quaisquer informações adicionais que eventualmente se façam necessárias.

Atenciosamente,

GUILHERME CAMPOS

Presidente



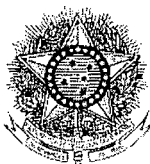
Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Campos Junior, Presidente**, em 28/12/2017, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289345** e o código CRC **6822352E**.

Referência: Processo nº 53180.005969/2017-19

SEI nº 0289345



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI//nº 1703 /18

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

Exma. Senhora Deputada
LAURA CARNEIRO
Gabinete 419 – Anexo 4

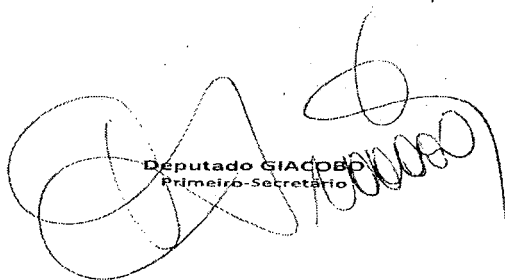
Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 17/01/2018
Assinado por extenso e legível: Mauris Eduech Borges de S. L.
Ponto: 22 20 79

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 329/2018/SEI-MCTIC, 08 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.289/2017**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado JACOBO
Primeiro-Secretário

